



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº. 883/2021**

**De: 23 de Abril de 2021**

*“Autoriza o Executivo a efetuar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT para ações de prevenção e enfrentamento do COVID-19”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro temporariamente ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81 com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko nº 1378, centro - Porto dos Gaúchos/MT, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao Coronavírus.

**Art. 2º.** O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais e terá vigência de 03 (três) meses, a contar de Abril de 2021.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá repassar tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que trabalha nas ações de enfrentamento ao COVID-19 atuando na prevenção, fiscalização e dispersão de aglomeração para combater a pandemia na saúde pública.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), deverá prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 4º.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.41.00.00.00.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,  
em 23 de abril de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal